EDITAL 01/PRES/2024 (SIMPLIFICADO)

(Dispensa de Licitação por Baixo Valor)

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma, na figura de seu Diretor Presidente, DARCI ANTONIO FILHO, torna público o chamamento de fornecedores e prestadores de serviço que queiram participar da tomada de preços para composição de sistema de registro de preços, a ser utilizado nas compras e serviços do Instituto, ao longo do ano de 2024. As informações gerais a respeito das compras e contratações a serem realizadas ao longo do ano seguem abaixo. As estimativas de preços, condições de entrega e prestação de serviço, bem como outros detalhes importantes, podem ser localizados no tópico específico de cada produto ou serviço:

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de itens, produtos e serviços necessários ao funcionamento do instituto, conforme especificado na tabela abaixo:

a- Bombonas de água:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Bombonas de Água Mineral	445485	20 litros	150

b- Manutenção de linhas e centrais telefônicas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Hora/Atendimento	27120	Horas	30
2	Hora adicional	27120	Horas	A analisar

c- Serviços de limpeza de automóvel:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Lavação automotiva	CatSer 13544	01	22

d- Itens de supermercado (alimentação, higiene e limpeza):

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Café	500 g	30
2	Açúcar	5 kg	15
3	Açúcar mascavo	1 kg	5
4	Leite em pó	Lata 280 g	20
5	Papel higiênico	24 rolos	30
6	Papel toalha avulso	240 folh.	30
7	Paleta café grande	Emb. 250	3
8	Paleta café pequena	Emb. 500	3
9	Copo 180 ml	Fardo 100	10
10	Copo 50 ml (cafezinho)	Fardo 100	10
11	Saco de lixo 100 litros	10 unid.	20
12	Saco de lixo 15 litros	10 unid.	20
13	Sabão em pó	2 kg	25
14	Alvejante	2 litros	25
15	Desinfetante	1 litro	20
16	Limpa Vidro	0,5 litro	20
17	Álcool Líquido	1 litro	20
18	Odorizador Banheiro	Frasco	50
19	Pedras Desinfetantes	Unidade.	100
20	Odorizador (bom ar)	Frasco	30
21	Sapólio	Frasco	20
22	Lustra móveis	Frasco	10
23	Detergente	Frasco	30
24	Sabão Barra	Unidade	10
25	Esponja de aço	Unidade	20
26	Esponja	Bem. 8	30
27	Pano de prato	Unidade	30
28	Pano de chão (saca)	Unidade	30
29	Pilha AA	Unidade	30
30	Pilha AAA	Unidade	30

e- Folhas ofício para impressão:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Papel A4 report premium performance 500 folhas	19746	Caixa com 10 fardos	10 caixas

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente edital tem por objetivo dar a oportunidade, aos fornecedores, prestadores de serviço e empresas locais, de participar dos processos de compras e contratações do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIUMAPREV, no ano de 2024, em consonância com o parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei 14133, de 01 de abril de 2021, também do artigo 11, da Portaria 16, deste Instituto, publicada em 22 de dezembro de 2023.

2.2. A cotação preliminar dos serviços e mercadorias está registrada em tópico específico, com detalhes nos projetos técnicos preliminares (em anexo), e constituirá o preço de referência de cada item.

2.3. Caso nenhuma empresa ou prestador de serviço apareça, os representantes dos preços mais baixos apresentados em cada item serão convocados como vencedores, e a cotação preliminar será tomada como oficial.

2.3. Ainda que não apresentem propostas mais baixas que os preços de referência, os interessados podem enviar suas propostas, já que é objetivo do instituto construir cadastro de preços para o ano de 2024, de modo que os interessados podem ser chamados caso os primeiros colocados não mantenham os preços originais, desistam da disputa, ou sejam eliminados por alguma razão.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. As empresas, prestadores de serviço e fornecedores que desejarem participar deverão enviar suas propostas (em forma de orçamento) para o email samuel.cardoso@criciumaprev.sc.gov.br e registrar seus lances até o dia 09 de fevereiro de 2024.

3.2. Os orçamentos apresentados devem conter: nome e razão social da empresa ou MEI, CNPJ do interessado, identificação do responsável pelo orçamento, além do valor da proposta.

3.3. Em caso de produtos (mecânicos, alimentares, de higiene, de limpeza), o orçamento deve conter as especificações que possibilitem o reconhecimento completo do item (tamanho, quantidade, marca), sob pena de desclassificação da proposta.

3.4. O interessado se sujeita às pesquisas de habilitação fiscal, social e técnica previstas no tópico correspondente (pesquisa de certidões).

3.5. O não cumprimento das habilitações previstas no tópico anterior pode levar à desclassificação da proposta.

3.6. Mais detalhes sobre as especificações dos produtos e serviços, prazos de entrega, valores de referência (valor orçado) e padrões de qualidade podem ser encontrados no tópico referente a cada item, conforme se segue:

4. DOS DETALHES DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

4.1 DAS BOMBONAS DE ÁGUA

4.1.1. **DESCRIÇÃO**

a- Aquisição de 150 (cento e cinquenta) bombonas de água mineral, para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, por meio de dispensa de licitação por baixo valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água Mineral Natural / Bombona retornável/ Gravatal	445485	20 litros	150 / em remessas de 6.	R$ 12,99	R$ 1948,50 (conforme menor valor aferido)

b- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

c- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

d- O prazo de vigência da contratação será de um ano (12) meses contados da assinatura da solicitação de compra, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

f- Para os fornecedores de fora da cidade, não será efetuado nenhum pagamento a título de frete, devendo o preço apresentado conter o valor global (produto + entrega), sob pena de desclassificação.

- A reserva de mercado pode conter fornecedores não participantes da dispensa, em caso de baixa adesão, ou de desistência dos primeiros colocados, ou sempre que o preço aferido for consideravelmente maior que o praticado pelo mercado local, demonstrado por orçamentos aferidos.

4.1.2. **FUNDAMENTAÇÃO Legal**

a- A presente contratação dar-se-á através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a qual está fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, também no inciso II do art. 8º da portaria 16, do Instituto Municipal de Previdência Social do município de Criciúma – CRICIUMAPREV.

4.1.3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

a- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência (ver tópicos valor e quantidade e valores estimados, que esclarecem a escolha da solução encontrada).

4.1.4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a- Em se tratando de compra com baixo valor de custo e extrema simplicidade do produto, com aquisição mediante nota de empenho simples, a contratação não possui muitos requisitos, a não ser a qualificação prévia da empresa escolhida e requisitos simples de entrega (conforme o estudo técnico preliminar).

b- Não haverá qualquer forma de sanção ou multa em caso de recusa de entrega, em cada solicitação, aos participantes da cotação. Se o fornecedor aumentar seu preço, o Instituto deverá analisar se o aumento é relativo ao mercado como um todo ou ao fornecedor específico.

c- No caso acima, o instituto remanejará a ata com preços competitivos, devidamente fundamentados, desde que com valores semelhantes aos orçados, ou manterá a classificação da ata, no caso de aumentos orgânicos do setor.

d- A ata poderá ser atualizada sempre que os valores sofrerem aumentos ou diminuições perceptíveis no mercado

4.1.5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

a- O prazo de entrega dos bens é de 03 dias úteis, contados da emissão da nota fiscal ou da solicitação.

b- O prazo de pagamento é de até 30 dias úteis a contar da emissão da nota fiscal.

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Cada remessa será entregue uma única vez, em uma ou mais viagens, a depender do meio de transporte. Média de 06 bombonas por pedido.	3 dias após a assinatura da nota de empenho em caráter de urgência. (produto de pronta entrega em estoque), conforme estudo técnico preliminar.

c- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Desenbargador Pedro Silva, 180 - Sala 01 - Centro, Criciúma - SC, 88802-186, sede provisória do instituto.

d- a mudança para sede em construção, e respectiva mudança de endereço de entrega, não representará mudança na escolha dos fornecedores, já que os locais são bastante próximos.

e- A entrega deverá ser realizada em horário comercial, das 08h00 às 17h00.

f- Entregas foras desse horário devem ser negociadas com o setor de compras, não se responsabilizando o instituto em recebê-las.

g- Cabe ao setor de compras o recebimento da mercadoria e o aviso ao setor contábil, com o repasse da respectiva nota fiscal.

4.1.6. **QUALIFICAÇÃO DA EMRESA CONTRATADA**

a- A empresa contratada deverá ser qualificada com respeito à habilitação fiscal, social e trabalhista (pesquisa de certidões realizada em sites eletrônicos pode suprir o requisito).

b- Em se tratando de pequena entrega, a qualificação econômica financeira e a qualificação técnica se fazem inviáveis, no presente caso, de acordo com os propósitos dos dispositivos, presentes na lei 14.133.

4.1.7. **ESTIMATIVAS DE DESPESA**

a- Conforme dotação apresentada no início deste termo e no projeto técnico preliminar, o valor unitário da compra será de R$ 12,99, e a geral R$ 1948,50, menor valor encontrado entre os orçamentos apresentados. Valor anual previsto, podendo sofrer mudanças, a depender da flutuação do mercado.

4.1.8. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ente para compras de pequeno valor, conforme inciso II do artigo 75 da lei 14.133, também inciso II do art. 8º da portaria 16, do Instituto Municipal de Previdência Social do município de Criciúma – CRICIUMAPREV.

4.2. DA MANUTENÇÃO DE CENTRAL E LINHAS TELEFÔNICAS

4.2.1. **DESCRIÇÃO:**

a- Formação de reserva, sobre demanda, de serviço de manutenção em linhas e centrais telefônicas.

Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Hora / Atendimento	27120	hora	30
2	Hora Adicional	27120	hora	A definir

b- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

c- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

d- O prazo de vigência desse termo é de um ano, com criação de respectiva ata de preços para fornecimento de serviços previstos no estudo técnico preliminar.

e- As especificações de fornecimento estão contidas em estudo técnico preliminar (em anexo).

4.2.2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

a- A presente contratação dar-se-á através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, também no artigo 8º da portaria 16, do Instituto Municipal de Previdência Social do município de Criciúma – CRICIUMAPREV. Outros detalhes podem ser encontrados no estudo técnico preliminar.

4.2.3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

a- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência (ver tópicos valor e quantidade estimados, que esclarece a escolha da solução encontrada.

4.2.4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a- Em se tratando de contratação com baixo valor de custo e simplicidade de serviço, com aquisição mediante nota de empenho simples, a contratação não possui muitos requisitos, a não ser a qualificação prévia da empresa escolhida e requisitos simples de prazo, conforme estudo técnico preliminar.

4.2.5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

a- O prazo para a realização do serviço será de 3 dias úteis a contar da emissão da nota fiscal, ou da chamada, em cada solicitação de manutenção.

Parcelamento	Composição da parcela	Prazo para o serviço

1ª vez	Serviço realizado em uma única visita, salvo peças que tenham de ser aguardadas ou casos mais complexos, como conserto ou solicitação de placas	Conforme o caso concreto.

b- Manutenção in loco, no instituto, sempre que necessário.

c- O preço da manutenção de emergência ou periódica não inclui possíveis peças ou serviços extras, caso identificados problemas antes não percebidos, ou em casos de problemas nas centrais e redes que inutilizem ou dificultem o serviço prestado pelo instituto.

d- Em caso da necessidade de manutenções ou de peças extras, não contidas na tabela anterior, o instituto se reserva ao direito de convocar o segundo colocado na cotação para uma segunda opinião. Caso não haja nenhum, empresas ou prestadores com serviço reconhecido na região podem ser acionadas, para suprir orçamentos e serviços extras, desde que demonstrada a vantagem financeira.

e- O tópico anterior pode ser dispensado se os valores extras dos serviços e das peças não forem vultosos, ou em caso de preços facilmente aferíveis (centrais ou placas com preços fáceis de verificar).

f- Em caso de serviços maiores, desde que de comum acordo, fica facultado ao instituto aferir o valor por serviço prestado, podendo o orçamento, neste caso, conter os valores das horas e peças unidos, desde que especificada a vantagem financeira (serviço por empreitada em vez de serviço por hora).

g- Em caso de acordo entre o Instituto e a empresa contratada, os prazos previstos no presente artigo podem ser revistos. Em caso de incompatibilidade da empresa vencedora da cotação com a necessidade do instituto (em casos de urgência), o instituto pode acionar o segundo colocado na cotação, ou outra empresa reconhecida na cidade, caso os outros colocados não estejam disponíveis no prazo necessário, desde que a contratação resultante não signifique valores muito maiores que os orçados.

h- Por se tratar de despesa de baixo valor e serviço periódico ou de emergência, não haverá previsão de multas ou sansões aplicadas em caso de recusa bem fundada em realizar o serviço (por aumento de preços de mercado, por exemplo). Isso porque é intuito do instituto atrair mais prestadores de serviço para cotação, e multas ou sanções podem afastar prestadores de serviço menores.

4.2.6. **QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

a- A empresa contratada deverá ser qualificada com respeito à habilitação fiscal, social e trabalhista (pesquisa de certidões realizada em sites eletrônicos pode suprir o requisito).

b- Em se tratando de pequeno serviço, a qualificação econômica financeira se faz inviável, no presente caso, de acordo com os propósitos dos dispositivos, presentes na ei 14.133. A qualificação técnica pode ser suprimida em caso de empresas ou prestadores reconhecidos no mercado, com bom, histórico de serviços.

4.2.7. **ESTIMATIVA DE DESPESA**

a- O custo estimado total da presente contratação é de R$ 100 + 60. Recomenda-se a separação orçamentária de 30 horas de serviço, o que resultaria em 3.300 reais, em respeito à média anual de solicitação.

b- O valor real, da necessidade concreta, pode ser maior, a depender do número de horas adicionais em cada chamada, ou menor, se o valor real de horas utilizadas for menor que o estimado.

c- A tabela abaixo representa o valor mais baixo encontrado na cotação, que comporá o preço de referência do presente edital.

Produto ou Serviço	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**Valor Unidade**	**Valor Global**
Hora Atendimento	Horas	30	110	3.300
Horas Adicionais	Horas	A decidir	60	0,00
Valor total	**R$ 3.300**			

c- Mais detalhes sobre a apuração do custo estimado no estudo técnico preliminar.

4.2.8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a- A despesa decorrente desta compra ocorrerá à conta de recursos do próprio instituto, dentro da dotação separada para dispensa de licitações por baixo valor. Mais detalhes no estudo técnico preliminar.

4.2.9. **PAGAMENTO**

a- O pagamento somente será efetuado após atestado o serviço. O instituto possui o prazo de 30 dias a partir da emissão da nota de empenho para o pagamento.

b- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

c- Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se o serviço não for executado conforme o contrato.

d- No presente caso, isso ocorreria, por exemplo, se o instituto percebesse problemas não resolvidos ou problemas derivados da manutenção (ligações de fios ou de rede não efetuadas de forma adequada, por exemplo).

e- O instituto se reserva ao direito de contratar um técnico para examinar o serviço realizado em caso de problemas graves na manutenção.

4.3. **DO SERVIÇO DE LAVAÇÃO E LIMPEZA VEICULAR**

4.3.1. **DESCRIÇÃO:**

a- Formação de reserva, sobre demanda, de serviço de lavação e limpeza automotiva completa, dentro e fora, incluindo carpetes:

Serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MEDIDA	QUANTIDADE
1	Lavação automotiva	13544	serviço	22

b- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

c- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

d- A tabela acima se refere aos números anuais com o serviço de limpeza e lavação automotiva, representando, portanto, várias lavagens.

e- As especificações de serviço estão contidas em estudo técnico preliminar (em anexo).

4.3.2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA**

CONTRATAÇÃO

a- A presente contratação dar-se-á através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, também no artigo 8º da portaria 16, do Instituto Municipal de Previdência Social do município de Criciúma – CRICIUMAPREV. Outros detalhes podem ser encontrados no estudo técnico preliminar.

4.4.3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

a- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência (ver tópico valor e quantidade estimados, que esclarece a escolha da solução encontrada.

4.3.4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a- Em se tratando de contratação com baixo valor de custo e simplicidade de serviço, com aquisição mediante nota de empenho simples, a contratação não possui muitos requisitos, a não ser a qualificação prévia da empresa escolhida e requisitos simples de prazo, conforme estudo técnico preliminar.

4.3.5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

a- O prazo para a realização do serviço será de 3 dias úteis a contar da emissão da nota fiscal, ou da solicitação, em cada lavação (serviço por agendamento, se necessário).

Parcelamento	Composição da parcela	Prazo para o serviço
1ª vez	Serviço realizado em uma única visita.	Conforme o caso concreto.

b- Lavação e limpeza completa, dentro e fora, incluindo carpetes.

c- O serviço de busca e entrega do veículo pode compor um diferencial na escolha da proposta mais vantajosa, a depender do preço.

d- A distância do prestador de serviço também deve ser levada em conta porque, sendo um serviço de baixo valor, o valor gasto de combustível pode diminuir ou aumentar a diferença de preço entre os prestadores de serviço, tornando o suposto preço mais baixo na verdade mais alto.

e- Por isso, em caso de preços parecidos o critério de desempate deve ser a distância entre o Instituto e o prestador. E em caso de distâncias que tragam um consumo de combustível maior que a economia, o segundo colocado será convocado, ou o terceiro,

ou assim sucessivamente. Por isso, optar-se-á sempre pelo prestador mais próximo, quando a diferença de distância for relevante.

f- Preços com uma diferença de menos de 05 reais de prestadores que se localizem a mais de 5 quilômetros do Instituto podem inviabilizar a diferença, se levarmos em conta a média dos automóveis (gasolina a 5,77 e média de consumo de 12 quilômetros por litro, dentro da cidade).

g- Por se tratar de despesa de baixo valor e serviço periódico ou de emergência, não haverá previsão de multas ou sansões aplicadas em caso de recusa bem fundada em realizar o serviço (por aumento de preços de mercado, por exemplo). Isso porque é intuito do instituto atrair mais prestadores de serviço para cotação, e multas ou sanções podem afastar prestadores de serviço menores.

h- Em casos de serviços complementares (enceramento, cristalização, polimento) o instituto poderá aproveitar o serviço de limpeza e contratar o serviço com o mesmo prestador, desde que se demonstre custos equivalente ao mercado local.

4.3.6. **QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

a- A empresa contratada deverá ser qualificada com respeito à habilitação fiscal, social e trabalhista (pesquisa de certidões realizada em sites eletrônicos pode suprir o requisito).

b- Em se tratando de pequeno serviço, a qualificação econômica financeira se faz inviável, no presente caso, de acordo com os propósitos dos dispositivos, presentes na ei 14.133. A qualificação técnica pode ser suprimida em caso de empresas ou prestadores reconhecidos no mercado, com bom, histórico de serviços.

4.3.7. **ESTIMATIVA DE DESPESA**

a- O custo estimado é de R$ 50 (cinquenta reais) por lavação.

b- O custo global, de 22 lavações completas ao longo do ano, totaliza uma despesa de R$ 1100 (mil e cem reais).

c- A tabela abaixo representa o valor mais baixo encontrado na cotação, que comporá o termo de intenção, a ser publicado no site do instituto, para atrair mais competidores. Os detalhes sobre a formação do preço de referência se encontram no estudo técnico preliminar.

Produto ou Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unidade	Valor Global
Lavação Completa	Serviço.	22	50	1.100

d- Mais detalhes sobre a apuração do custo estimado no estudo técnico preliminar.

4.3.8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a- A despesa decorrente desta compra ocorrerá à conta de recursos do próprio instituto, dentro da dotação separada para dispensa de licitações por baixo valor. Mais detalhes no estudo técnico preliminar.

4.3.9. **PAGAMENTO**

a- O pagamento somente será efetuado após atestado o serviço. O instituto possui o prazo de 30 dias a partir da emissão da nota de empenho para o pagamento.

b- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

c- Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se o serviço não for executado conforme o contrato.

d- No presente caso, isso ocorreria, por exemplo, em caso de serviço grosseiro (falta de limpeza por dentro ou manchas externas, por exemplo) ou danos ao veículo.

4.4. DOS ITENS DE CONSUMO (ALIMENTOS, HIGIENE E LIMPEZA)

4.1.1. **DESCRIÇÃO:**

a- Aquisição, sob demanda, de produtos de alimentação, higiene e limpeza para o ano de 2024.

Produtos:

ITEM	Unid.	Quant.	Especificações
Café	500 g	30	Café a vácuo, longa vida. Ao menos 6 meses de validade: Melitta, Três Corações, Pilão, ou equivalente.
Açúcar	5 kg	15	Açúcar refinado, simples: União, Duçula, ou equivalente.
Açúcar mascavo	1 kg	5	Açúcar tipo mascavo: união, três terras, ou equivalente.
Leite em pó	Lata 280 g	20	Leite em pó em lata: molico, ninho, ou equivalente.
Papel higiênico	24 rolos	30	Papel higiênico dupla face: stylus, personal, neves, ou equivalente.
Papel toalha avulso	240 folh.	30	Papel toalha com folhas avulsas para toalheiro de banheiro: levtok, stylus,

			personal, ou equivalente.
Paleta café grande	Emb. 250	3	Mexedor de café grande, haste longa: 10 ou 11 centímetros, ou equivalente.
Paleta café pequena	Emb. 500	3	Mexedor de café pequeno: haste de 6 a 8 centímetros ou equivalente.
Copo 180 ml	Fardo 100	10	Copo plástico resistente: cristal-copos, coposul, totalplast, ou equivalente.
Copo 50 ml (cafezinho)	Fardo 100	10	Idem.
Saco de lixo 100 litros	10 unid.	20	Saco de lixo denso resistente, para grandes volumes. Preferencialmente 5kg de resistência ou mais.
Saco de lixo 15 litros	10 unid.	20	Saco de lixo denso resistente, para médios volumes. Preferencialmente 3kg de resistência ou mais.
Sabão em pó	2 kg	25	Sabão em pó. Boa capacidade de limpeza: omo, brilhante, ypê, ou equivalente.
Alvejante	2 litros	25	Alvejante de limpeza profunda para roupas. Sem cloro: veja, brilhante, omo, ypê, Guimarães, ou equivalente.
Desinfetante	1 litro	20	Produto para limpeza profunda para chão e outras superfícies: veja, pinho, ajax, guimarães, ou equivalente.
Limpa Vidro	0,5 litro	20	Limpa vidro concentrado: veja, ypê, ou equivalente.
Álcool Líquido	1 litro	20	Álcool líquido comum para limpeza.
Odorizador Banheiro	Frasco	50	Odorizador concentrado para vaso sanitário e banheiro: coala, freecô, ou equivalente.
Pedras Desinfetantes	Unidade.	100	Pedra desodorante para vaso sanitário: harpic, q.odor, clean, ou outra equivalente.
Odorizador (bom ar)	Frasco	30	Odorizador para ambientes em geral: Glade, Air Wich, ou outro equivalente.
Sapólio	Frasco	20	Sapólio cremoso, uso geral: bombril, ypê, veja, ou equivalente.
Lustra móveis	Frasco	10	Lustra móveis líquido, uso geral: peroba, bombril, ou equivalente.
Detergente	Frasco	30	Detergente líquido:
Sabão Barra	Unidade	10	Sabão em barra com boa ação de limpeza: ypê, suprema, ou equivalente.

Esponja de aço	Unidade	20	Esponja de aço tipo lã ou palha: assolan, bombril, ou equivalente.
Esponja	Bem. 8	30	Esponja para louças, comum: esfrebom, scoth brite, bombril, ou equivalente.
Pano de prato	Unidade	30	Toalhas, com boa absorção.
Pano de chão (saca)	Unidade	30	Estilo saca, para rodo e chão.
Pilha AA	Unidade	30	Pilha comum com boa duração: Rayovac, Elgin, ou superior.
Pilha AAA	Unidade	30	Pilha comum com boa duração: Rayovac, Elgin, ou superior.

b- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

c- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 202

d- O prazo de vigência desse termo é de um ano, com a compra total ou parcelada dos itens aqui contidos.

e- As especificações de fornecimento estão contidas em estudo técnico preliminar (em anexo).

4.4.2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

a- A presente contratação dar-se-á através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, também no artigo 8º da portaria 16, do Instituto Municipal de Previdência Social do município de Criciúma – CRICIUMAPREV. Outros detalhes podem ser encontrados no estudo técnico preliminar.

4.4.3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

a- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência (ver tópicos valor e quantidade estimados, que esclarece a escolha da solução encontrada.

4.4.4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a- Em se tratando de compra de baixo valor, com aquisição mediante nota de empenho simples, a contratação não possui muitos requisitos, a não ser a qualificação prévia da empresa escolhida e requisitos simples de entrega (conforme o estudo técnico preliminar).

4.4.5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

a- Compras a serem entregues em três (3) duas úteis.

Parcelamento	Composição da parcela	Prazo para entrega
1ª vez	Itens a serem obtidos em pronta entrega, o que não exclui a possibilidade de aguardar por itens mais baratos ou em promoção, desde que a espera não afete o serviço do Instituto.	Salvo exceções apontadas ao lado, três (3) dias úteis para a entrega.

b- Compras a serem realizadas pelo instituto, de uma única vez, ou em remessas menores, conforme a necessidade do instituto e o interesse público, inclusive aguardando e aproveitando possíveis preços de promoção, desde que próximos ou mais baixos que os que aparecem nos orçamentos realizados.

c- O instituto se reserva ao direito de dividir as compras no caso de fornecedores que apresentem preços muito mais baixos em alguns itens, mas muito mais altos em outros (compras em mais de um fornecedor), a fim de obter o melhor valor possível e a maior economia, sem redução da qualidade dos produtos.

d- As marcas especificadas servem como referência de qualidade, não como exigência, conforme o artigo 41, Inciso I, alínea d, da Lei 14133. Busca-se, desse modo, comparar produtos com qualidade semelhante, para saber o que está sendo comparado.

e- Fornecedores que não apresentarem os produtos nas medidas de referência podem apresentar outras medidas, sem prejuízo (por exemplo, embalagens de 1,2 quilos, em vez de 2 quilos), pois o preço será comparado de forma equivalente.

f- Fornecedores que não tiverem a quantidade inteira a ser entregue podem apresentar suas propostas, desde que cumpridas as quantidades de entrega mínima. Caso contrário, podem ser desclassificados.

g- O fornecedor deve citar, em sua proposta, marcas e modelos ofertados, de cada produto, além da quantidade correta em cada embalagem ou frasco, sob pena de desclassificação, caso não seja possível entender o que está sendo ofertado com precisão (qual produto e qual quantidade).

h- A quantidade mínima a ser entregue em cada solicitação será de 1/3 (um terço) dos produtos da lista de compras. Em casos específicos (promoção ou grande procura) o instituto pode aguardar pelo fornecimento adequado do material, se o custo-benefício da espera se fizer útil, e desde que não implique na diminuição da qualidade do serviço prestado.

i- Por se tratar de despesa de baixo valor e serviço periódico ou de emergência, não haverá previsão de multas ou sansões aplicadas em caso de recusa bem fundada em realizar o serviço (por aumento de preços de mercado, por exemplo). Isso porque é intuito do instituto atrair mais prestadores de serviço para cotação, e multas ou sanções podem afastar prestadores de serviço menores.

4.4.6. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

a- A presente contratação dar-se-á através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, também no artigo 8º da portaria 16, do Instituto Municipal de Previdência Social do município de Criciúma – CRICIUMAPREV.

4.4.7. **QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

a- A empresa contratada deverá ser qualificada com respeito à habilitação fiscal, social e trabalhista (pesquisa de certidões realizada em sites eletrônicos pode suprir o requisito).

b- Em se tratando de pequenas compras, a qualificação econômica financeira se faz inviável, no presente caso, de acordo com os propósitos dos dispositivos, presentes na Lei 14.133. A qualificação técnica se resume, no presente caso, à capacidade de entregar a demanda e os produtos orçados.

4.4.8. **ESTIMATIVA DE DESPESA**

a- O custo estimado total da presente contratação é de **R$ 4.710,02** (quatro mil, setecentos e 10 reais e dois centavos).

b- A tabela abaixo representa o valor mais baixo encontrado na cotação, que comporá o termo de intenção, a ser publicado no site do instituto, para atrair mais competidores. Os detalhes sobre a formação do preço de referência se encontram no estudo técnico preliminar.

ITEM	Unid.	Quant.	Valor Unidade	Valor Total

Café	500 g	30	14,98	449,4
Açúcar	5 kg	15	23,4	351
Açúcar mascavo	0,5 kg	5	8,18	40,9
Leite em pó	Lata 280 g	20	20	400
Papel higiênico	24 rolos	30	27,98	839,4
Papel toalha avulso	240 folh.	30	5,48	164,4
Sabão em pó	2 kg	25	24,67	616,65
Limpa Vidro	0,5 litro	14	5,58	78,12
Total				**2939,87**
Paleta café grande	Emb. 250	3	12,6	37,8
Paleta café pequena	Emb. 500	3	10,85	32,55
Copo 180 ml	Fardo 100	10	4,36	43,6
Copo 50 ml (cafezinho)	Fardo 100	10	2,5	25
Saco de lixo 100 litros	10 unid.	20	33,86	33,86
Saco de lixo 15 litros	10 unid.	15	6,1	91,5
Alvejante	2 litros	25	13,08	65,4
Desinfetante	1 litro	20	8,4	42
Álcool Líquido	1 litro	20	5,57	228,8
Odorizador Banheiro	Frasco	20	14,3	286
Pedras Desinfetantes	Unidade.	100	1,2	120
Odorizador (bom ar)	Frasco	20	6,8	136
Sapólio	Frasco	20	3,56	71,2
Lustra móveis	Frasco	10	5,75	57,50
Detergente	Frasco	30	3,46	103,8
Sabão Barra c/8	Unidade	10	20,77	41,54
Esponja de aço c/8	Unidade	20	3,75	75
Esponja	Bem. 8	30	0,68	20,4
Pano de prato	Unidade	20	2,40	40
Pano de chão (saca)	Unidade	20	4,61	92,2
Pilha AA	Unidade	30	1,85	55,5
Pilha AAA	Unidade	30	2,35	70,5

Total				**1770,15**

c- Mais detalhes sobre a apuração do custo estimado no estudo técnico preliminar.

4.4.9. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a- A despesa decorrente desta compra ocorrerá à conta de recursos do próprio instituto, dentro da dotação separada para dispensa de licitações por baixo valor. Mais detalhes no estudo técnico preliminar.

4.4.10. **PAGAMENTO**

a- O pagamento somente será efetuado após atestada a compra ou a entrega. O instituto possui o prazo de 30 dias a partir da emissão da nota de empenho para o pagamento.

b- A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

c- Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se o serviço não for executado conforme o contrato.

d- O presente caso, isso ocorreria, por exemplo, com embalagens violadas, ou rótulos alterados, ou quando se percebesse a mistura de produtos.

4.5. DAS FOLHAS DE PAPEL

4.5.1. DA DESCRIÇÃO:

a- Aquisição de folhas sulfite Ofício A4, padrão premium, em 10 caixas, contendo 10 embalagens com 500 unidades cada, ou em quantidade equivalente, ainda que em embalagens distintas, mantido o padrão do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Papel A4 report premium performance 500 folhas	19746	Caixa com 10 fardos	10 caixas

a- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

c- O prazo de vigência da contratação será de um ano (12) meses contados da assinatura da solicitação de compra, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

d- Para os fornecedores de fora da cidade, não será efetuado nenhum pagamento a título de frete, devendo o preço apresentado conter o valor global (produto + entrega).

e- A reserva de mercado pode conter fornecedores não participantes da dispensa, em caso de baixa adesão, ou de desistência dos primeiros colocados, ou sempre que o preço aferido for consideravelmente maior que o praticado pelo mercado local, demonstrado por orçamentos aferidos.

4.5.2- **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

a- A presente contratação dar-se-á através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, também no artigo 8º da portaria 16, do Instituto Municipal de Previdência Social do município de Criciúma – CRICIUMAPREV. Outros detalhes podem ser encontrados no estudo técnico preliminar.

4.5.3- **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

a- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência (ver tópicos valor e quantidade e valores estimados, que esclarecem a escolha da solução encontrada).

4.5.4- **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

a- Em se tratando de compra com baixo valor de custo e extrema simplicidade do produto, com aquisição mediante nota de empenho simples, a contratação não possui muitos requisitos, a não ser a qualificação prévia da empresa escolhida e requisitos simples de entrega (conforme o estudo técnico preliminar).

b- Não haverá qualquer forma de sanção ou multa em caso de recusa de entrega, em cada solicitação, aos participantes da cotação. Se o fornecedor aumentar seu preço, o

Instituto deverá analisar se o aumento é relativo ao mercado como um todo ou ao fornecedor específico.

c- No caso acima, o instituto remanejará a cotação com preços competitivos, devidamente fundamentados, desde que com valores semelhantes aos orçados, ou manterá a classificação, no caso de aumentos orgânicos do setor.

d- A cotação poderá ser atualizada sempre que os valores sofrerem aumentos ou diminuições perceptíveis no mercado

4.5.5- **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

a- O prazo de entrega dos bens é de 03 dias úteis, contados da emissão da nota de emprenho ou da solicitação.

b- O prazo de pagamento é de até 30 dias úteis a contar da emissão da nota de empenho.

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Cada remessa será entregue uma única vez, em uma ou mais viagens, a depender do meio de transporte. Ao menos 2 caixas por entrega.	3 dias após emprenho ou solicitação.

c- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Desenbargador Pedro Silva, 180 - Sala 01 - Centro, Criciúma - SC, 88802-186, sede provisória do instituto.

d- A mudança para sede em construção, e respectiva mudança de endereço de entrega, não representará mudança na escolha dos fornecedores, já que os locais são bastante próximos.

e- A entrega deverá ser realizada em horário comercial, das 08h00 às 17h00.

f- Entregas foras desse horário devem ser negociadas com o setor de compras, não se responsabilizando o instituto em recebê-las.

g- Cabe ao setor de compras o recebimento da mercadoria e o aviso ao setor contábil, com o repasse da respectiva nota fiscal.

4.5.6. **QUALIFICAÇÃO DA EMRESA CONTRATADA**

a- A empresa contratada deverá ser qualificada com respeito à habilitação fiscal, social e trabalhista (pesquisa de certidões realizada em sites eletrônicos pode suprir o requisito).

b- Em se tratando de pequena entrega, a qualificação econômica financeira e a qualificação técnica se fazem inviáveis, no presente caso, de acordo com os propósitos dos dispositivos, presentes na lei 14.133.

4.5.7. **ESTIMATIVAS DE DESPESA**

a- Conforme dotação apresentada no início deste termo e no projeto técnico preliminar, o valor unitário da compra será de R$ 23,99, e a geral R$ 2399,78, menor valor encontrado entre os orçamentos apresentados. Valor anual previsto, podendo sofrer mudanças.

4.5.8- **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ente para compras de pequeno valor, conforme inciso II do artigo 75 da lei 14.133, també inciso II do art. 8º da portaria 16, do Instituto Municipal de Previdência Social do município de Criciúma – CRICIUMAPREV.

5. DOS VENCEDORES PRELIMANARES DA COTAÇÃO

5.1. A tabela com os vencedores preliminares da cotação está representada abaixo, com possibilidade de lances menores, por parte dos interessados. O valor global será analisado, em cada subgrupo de compras e contratações:

ÁGUA MINERAL: **VENCESDOR: HAPPY DOCES E BEBIDAS**				
ESPECIFICAÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

Água Mineral Natural / Bombona retornável/ Gravatal	20 litros	150 bombonas / em remessas de 6.	R$ 12,99	R$ 1948,50 (conforme menor valor aferido)

PRODUTOS E SERVIOS AUTOMOTIVOS:
VENCEDOR: ADMOL

Produto ou Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unidade	Valor Global
Óleo Lubrificantes	Litro	04	46	184
Filtro de Combustível	Unidade	01	18,50	18,50
Filtro de Óleo	Unidade	01	14	14
Anel de vedação	Unidade	01	1,10	1,10
Balanceamento	Unidade	04	20	80
Alinhamento	Unidade	01	60	60
Revisão/Manutenção Periódica	Unidade	01	60	60
Valor total	**R$ 417,60 x 4 revisões ao ano= 1.670,4 (apenas previsão).**			

MANUTENÇÃO DE LINHAS E CENTRAIS TELEFÔNICAS:
VENCEDOR: MARILEIA INÁCIO DOS SANTOS RODRIGUÊS

Produto ou Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unidade	Valor Global
Hora Atendimento	Horas	30	110	3.300
Horas Adicionais	Horas	A decidir	60	0,00
Valor total	**R$ 3.300 (apenas previsão)**			

ITENS DE CONSUMO (GRUPO 1):
VENCEDOR: GIASSI SUPERMERCADOS

ITEM	Unid.	Quant.	Valor Unidade	Valor Total
Café	500 g	30	14,98	449,4
Açúcar	5 kg	15	23,4	351

Açúcar mascavo	0,5 kg	5	8,18	40,9
Leite em pó	Lata 280 g	20	20	400
Papel higiênico	24 rolos	30	27,98	839,4
Papel toalha avulso	240 folh.	30	5,48	164,4
Sabão em pó	2 kg	25	24,67	616,65
Limpa Vidro	0,5 litro	14	5,58	78,12
Total				**2939,87**

ITENS DE CONSUMO (GRUPO 2): **VENCEDOR: AP SUPRIMENTOS**				
Paleta café grande	Emb. 250	3	12,6	37,8
Paleta café pequena	Emb. 500	3	10,85	32,55
Copo 180 ml	Fardo 100	10	4,36	43,6
Copo 50 ml (cafezinho)	Fardo 100	10	2,5	25
Saco de lixo 100 litros	10 unid.	20	33,86	33,86
Saco de lixo 15 litros	10 unid.	15	6,1	91,5
Alvejante	2 litros	25	13,08	65,4
Desinfetante	1 litro	20	8,4	42
Álcool Líquido	1 litro	20	5,57	228,8
Odorizador Banheiro	Frasco	20	14,3	286
Pedras Desinfetantes	Unidade.	100	1,2	120
Odorizador (bom ar)	Frasco	20	6,8	136
Sapólio	Frasco	20	3,56	71,2
Lustra móveis	Frasco	10	5,75	57,50
Detergente	Frasco	30	3,46	103,8
Sabão Barra c/8	Unidade	10	20,77	41,54
Esponja de aço c/8	Unidade	20	3,75	75
Esponja	Bem. 8	30	0,68	20,4
Pano de prato	Unidade	20	2,40	40
Pano de chão (saca)	Unidade	20	4,61	92,2
Pilha AA	Unidade	30	1,85	55,5
Pilha AAA	Unidade	30	2,35	70,5

Total				**1770,15**

SEVIÇO DE LAVAÇÃO E IMPEZA AUTOMOTIVA:
VENCESOR: Alves Auto Lavação

Produto ou Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unidade	Valor Global
Lavação Completa	Serviço.	22	50	1.100

FOLHAS OFÍCIO:
VENCESORA: DIGITUSUL

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unidade	Valor Global
Papel A4 report premium performance 500 folhas	Caixa com 10 fardos	10		

6. DAS DISPISIÇÕES FINAIS

6.1. O resultado das propostas será publicado no site do Instituto em até três (3) dias úteis após a o recebimento das propostas.

6.2 Não havendo participação para determinados itens, manter-se-á a classificação de referência, e os primeiros colocados de cada cotação serão chamados.

6.3. O Instituto se reserva ao direito de não adquirir a totalidade das quantidades apresentadas nesse edital (caso não sejam necessárias), tanto em itens quanto em serviços, mas a colocação da cotação será respeitada em cada compra.

6.4. A colocação não será mantida no caso dos preços de mercado se tornarem menores que os orçados (por promoções ou queda de preços, por exemplo), e os vencedores da cotação não quiserem acompanhar a queda de preço.

6.5. No caso acima, por se tratar de compras e serviços de baixo valor, nenhuma penalidade será aplicada aos fornecedores que não reduzirem os preços, ou que não mantiverem o preço da cotação original, em caso de aumento de preço de mercado.

6.6. Em respeito ao princípio do interesse público, o Instituto se reserva ao direito de não acolher ofertas com o preço visivelmente superior ao mercado.

CRICIÚMA, 05 de fevereiro de 2024.